



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
Diretoria Geral - FAPESB/DG

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece os valores das Bolsas da FAPESB para Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora em projetos no país.

A PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, inciso IX do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº. 9.236 de 22 de novembro de 2004, e considerando a necessidade de estabelecer os valores das bolsas da FAPESB que poderão ser utilizadas em projetos para fomento científico, tecnológico e extensão inovadora no país, em conformidade com o artigo 66, da Lei nº 14.315, de 17 de junho de 2021.

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º - Estabelecer os valores das Bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora, conforme as tabelas anexas.

Art. 2º - Definir que esses valores são válidos para as ações e editais que as contemplem, que tenham sido lançados a partir de 1º de março de 2022.

Art. 3º - Determinar que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário, prevalecendo às normas anteriores para as concessões de projetos de pesquisa já em vigência.

Mara Clécia Dantas Souza

Presidente do Conselho Curador da FAPESB

Anexo

Tabela de Valores das Bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora

1. Longa Duração

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor (R\$)
Iniciação Científica	IC	A	400,00
		B	360,00
		C	175,00
Iniciação Tecnológica	IT	A	400,00
		B	360,00
		C	175,00
Iniciação de Extensão Inovadora	IEI	A	400,00

INICIAÇÃO AO EXTENSIONISMO	IEX	B	360,00
		C	175,00
Mestrado no país	MP	-	1.500,00
Doutorado no país	DP	-	2.200,00
Pós-Doutorado no país	PDP	-	4.100,00
Pesquisador Visitante	PV	-	5.200,00
Pesquisador no país	PNP	A	5.000,00
		B	4.000,00
		C	2.000,00
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	DCT	A	3.000,00
		B	2.100,00
		C	1.500,00
Extensão no País	EXP	A	4.000,00
		B	3.000,00
		C	1.100,00
Apoio Técnico no País	ATP	A	550,00
		B	400,00

Apoio à Difusão do Conhecimento	ADC	1A	4.000,00
		1B	3.000,00
		1C	1.100,00
		2A	483,00
		2B	241,00
		2C	161,00
Empreendedorismo Inovador	EI	-	2.000,00
Inovação Tecnológica	ITEC	1	5.000,00
		2	4.000,00
		3	2.000,00
Professor Pesquisador	PP	-	500,00

2. Curta Duração

Para as modalidades de curta duração, seguem os benefícios:

1. Alimentação	R\$12,00
2. Passagem	Valor determinado pelo trecho
3. Hospedagem	Valores determinados na Classe 4 do Anexo II do Decreto Estadual 18.299/2018.

4. Deslocamento:

Distância entre a cidade de origem e a de destino (Km)	Valor do Auxílio-Deslocamento - Ida ou Volta (R\$)
Entre 350 e 1.000	500,00
Entre 1.001 e 3.000	750,00
Entre 3.001 e 5.000	1.000,00
Acima de 5.000	1.250,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 05/04/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Clécia Dantas Souza, Secretária em Exercício**, em 06/04/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00045250857** e o código CRC **CAC94ADB**.

